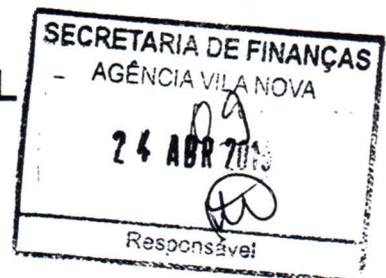


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

480.

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 1.719, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 12, da quadra 43, situado á Rua J-14, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 389,4 metros quadrados, tendo pela Rua J-14, 15,00 metros de frente; pela linha do fundo, dividindo com o lote 10, 18,60 metros; pelo lado direito, limitando com o lote 11, 20,48 metros; e, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 13, 31,44 metros. **PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIVA LTDA., firma comercial, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua 9 nº 481, Setor Central, inscrita no CGC/MF sob nº 01.572.262/0001-93. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número 80.733, fls.45, Livro 3-BB, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====
R.01-1.719: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03 de novembro de 1976, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.270, fls.75/81, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ADQUIRIDO** por DERLY RODRIGUES DE SÁ, brasileiro, economista, CPF nº 003.962.141, portador d carteira de Identidade número 34.557-SSP/GO., casado em comunhão de bens com a Sr^a MOEMA DE FARIA RODRIGUES DE SÁ, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua 107 nº 85, Setor Sul, pelo preço de Cr\$10.000,00. Condições: as do contrato. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 29 de novembro de 1976. Oficial,

VIDE R.02-VENDA.

=====
R.02-1.719: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 15 de outubro de 1979, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.340, fls.105/106v, o imóvel constante da presente Matrícula foi **ADQUIRIDO** por CARLOS ROBERTO DE FARIA, brasileiro, casado com a Sr^a ELIANE VIEIRA DE FARIA, sob o regime da comunhão de bens, médico, CI.rg.69.651-SSP/GO, CIC.nº 037.321.501-00, residente e domiciliado à Rua 107 nº 98, Setor Sul, nesta Capital, pelo preço de Cr\$100.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de março de 1980. Oficial,

VIDE R.06-SEPARAÇÃO JUDICIAL.

=====
R.03-1.719: HIPOTECA: Nos termos da Escritura Pública de Mútuo Hipotecário, lavrada em 18 de julho de 1983, nas notas do 6º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.154, fls.45vº/56, o imóvel constante da presente Matrícula foi

Maria Alice

HIPOTECADO á favor da CAPEMI-CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE, sociedade civil de previdência privada, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua São Clemente 38, CGC/MF nº 33.287.319/0001-07, para garantia da dívida de Cr\$6.180.000,00, pagáveis no prazo de 48 meses, em prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo Sistema de Amortização PRICE, sendo de Cr\$167.885,00 o valor da primeira prestação, vencimento em 18 de agosto de 1983, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até a última ou quitação final, com juros de 12% ao ano. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de julho de 1983. Oficial,

VIDE AV.05-CANCELAMENTO.

=====

AV.04-1.719: RESERVAS TÉCNICAS: Certifico que, nos termos da escritura pública declaratória lavrada em 23 de novembro de 1984, no Cartório do 10º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, Lº.nº.3832, fls.102, a Credora CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE, qualificada no R.03 supra, na qualidade de detentora de direitos representados por créditos a receber, proveniente de financiamento hipotecário concedidos com recursos próprios a seus sócios participantes, a que se refere o citado R.03, e para garantir suas RESERVAS TÉCNICAS, a referida Credora vinculou à SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP, entidade autarquica, jurisdicionada ao Ministério da Fazenda, dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no Rio de Janeiro-RJ, na Praça XV, 34, os saldos mensais desses direitos, constantes dos balancetes e balanços, que os direitos ora vinculados representados pelos saldos a receber dos financiamentos hipotecários, não poderão ser cedidos, prometidos ceder ou de qualquer forma gravados sem prévia e expressa anuência da SUSEP. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de janeiro de 1985. Oficial,

VIDE AV.05-CANCELAMENTO.

=====

AV.05-1.719: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Certifico que, fica cancelada a hipoteca e Reserva Técnica, objeto do R.03 e AV.04 retro e supra, em virtude de quitação dada pela credora, nos termos do instrumento particular passado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em 27.10.99. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de novembro de 1999. Oficial,

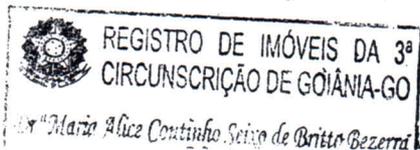
=====

R.06-1.719: SEPARAÇÃO JUDICIAL: Nos termos da Certidão extraída dos autos nº 300/83, de Separação Judicial Consensual do casal Carlos Roberto de Faria e Eliane Vieira de Faria, qualificados no R.02 retro, expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Família e Sucessões, desta Capital, devidamente assinada, o casal acima citado teve o estado civil alterado para SEPARADOS JUDICIALMENTE, e coube ao separando CARLOS ROBERTO DE FARIA, brasileiro, médico, CIC. 037.321.501-00, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de partilha o imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em Cr\$340.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 12 de novembro de 1999. Oficial,

VIDE R.07-VENDA.

=====

R.07-1.719: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 19.11.99, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.727, fls.020/021, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a RINALDO CAETANO DA SILVA, brasileiro, comerciante, CIC.301.760.851-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com VANIR DIAS BORGES, residente e domiciliado à Rua 230, nº 200, Setor Universitário, nesta Capital, pelo preço de R\$12.000,00. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 15053691, em 27.12.99 e 12.01.00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de janeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

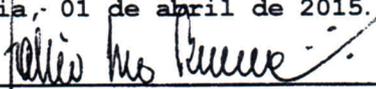
de 2000. Oficial,

VIDE R.08-DIVORCIO.

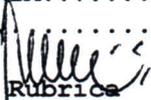
R.08-1.719: DIVÓRCIO CONSENSUAL: Nos termos da Certidão da Escritura Pública de Divórcio Consensual com Partilha de Bens do casal Rinaldo Caetano da Silva e Vanir Dias Borges, passada em 24.03.15, nas notas do 4º Tabelião, desta Capital, extraída do Lº.nº.37-I, fls.034/055, lavrada em 23.01.12, o casal acima teve o estado civil alterado para **DIVORCIADOS** e coube a divorcianda **VANIR DIAS BORGES**, brasileira, comerciante, CPF.251.632.051-53, residente e domiciliada à Rua C-235, nº 830, Aptº 801, Setor Nova Suíça, nesta Capital, em pagamento de partilha o imóvel constante da presente Matrícula, avaliado em R\$166.060,00. O ITCD foi pago conforme Declaração nº 5624-2011, em 13.11.12. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de março de 2015. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 01 de abril de 2015.


Oficial

Matrícula.....R\$ 17,13
Atos (8).....R\$ 34,72
Taxa Judiciária...R\$ 11,07
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....R\$ 2,33
Total.....R\$ 65,25


Rubrica



Telefone eletrônico: 01931503051639106700382

Site em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



**A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO**